

376

Lei nº 1.491, de 28 de Março de 1.984

**"Autoriza a Municipalidade a permutar /
imóveis, para fins de alargamento e re-
tificação de via pública, e dá outras-
providências"**

**ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Esta-
do de São Paulo, e t o..**

**Usando das atribuições que lhe são conferidas per
Leis**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decre-
ta e ele promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
permutar com o Sr. Benedito Américo Filho, a fim de permi-
tir o alargamento e retificação da rua Quintino de Cam-
pos, nesta cidade, os seguintes imóveis conforme Processo
PM nº 20617/83;**

**a) - da parte da Municipalidade, (Área 2), um imóvel com
área de 78,13 m², situado à Rua Quintino de Campos, Vila Quinti-
no, com as seguintes medidas e confrontações, "De quem da rua /
Quintino de Campos, olha para o imóvel, onde mede 3,00 metros, pe-
lo lado direito, onde mede 14,70 metros, divide com a Prefeitura
Municipal de Piedade, pelo lado esquerdo, onde mede 13,00 metros,
divide com Benedito Américo Filho, e pelos fundos onde mede 4,00
metros, divide com a Prefeitura Municipal de Piedade.**

**b) - da parte de Benedito Américo Filho, (Área 1), um imó-
vel com área de 78,13 m², localizado a rua Quintino de Campos, Vi-
la Quintino, nesta cidade, com as seguintes medidas e confronta-
ções, "De quem da rua Quintino de Campos, olha para o imóvel, on-
de mede 30,00 metros, pelo lado direito, onde mede 2,30 metros,-
divide com a Prefeitura Municipal, pelo lado esquerdo, onde mede
1,30 metros, divide com Benedito de Campos, e pelos fundos, onde
mede 26,00 metros, divide com Benedito Américo Filho".**

**Artigo 2º - A fim de viabilizar a presente permuta de imóveis, de
conformidade com o Laudo de Avaliação incluso, sem sobre-
tura de diferença de valor, fica a Municipalidade autori-
zada a construir muro de arrimo na área 1 (um), com a fi-
nalidade de impedir o desmoronamento do barranco existen-**

Fls-2-

existente, executar a feitura de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica ou similar na área 2(dois), tudo conforme / croquis anexo.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade SP., 28 de Março de 1984.

Artur Mess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Célio Salvetti

Director Geral de Administração.